



LEI Nº 2.713, DE 22 DE MARÇO DE 2011

Altera o artigo 3º da Lei nº 1938, de 18 de abril de 2006 e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1938, de 18 de abril de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O valor do vale-alimentação a partir do mês de abril de 2011 será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e a participação dos servidores será mediante desconto em folha, devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Nº 1938/2006, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de março ano de 2011.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
22 / 03 / 2011

Registre-se e publique-se

José Ivan Menezes Soares
Secretário Geral do Município